

ANEXO**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO****Protocolo de Intenções entre o CNMP e o Ministério Público do Estado de Goiás****I – OBJETO**

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo definir e organizar as ações para implementação do Protocolo de Intenções entre o Ministério Público do Estado de Goiás e o Conselho Nacional do Ministério Público, visando a divulgação, intercâmbio de informações, conhecimentos, estudos, metodologias e ferramentas com foco na Campanha Liga Cidade Limpa – Separação de Resíduos Sólidos

II – JUSTIFICATIVA E METAS A SEREM ATINGIDAS

A Campanha Liga Cidade Limpa – Separação de Resíduos é uma iniciativa decorrente da execução do projeto institucional Todos Pela PERS, desenvolvido desde 2021 pelo Ministério Público do Estado de Goiás, cujo objetivo é promover o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS - Lei Federal nº 12.305/10) e da Lei Federal nº 11.445/07, especialmente com a implementação de medidas necessárias para a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, com vistas ao encerramento dos lixões.

Na execução do projeto, ao se depararem com o desafio da implementação da coleta seletiva nos municípios, as Promotorias de Justiça constataram a dificuldade tanto dos entes municipais quanto dos cidadãos em compreender seus papéis e responsabilidades na gestão ambientalmente adequada dos resíduos. Observou-se, ainda, que poucos municípios dispõem de um sistema de coleta seletiva e, mesmo naqueles em que há um programa instituído, sua eficiência encontra-se comprometida. Isso se deve, em grande medida, à limitada colaboração da sociedade, que, na maioria das vezes, não recebe orientação adequada sobre a correta separação e destinação dos resíduos domiciliares.

Assim, com o objetivo de subsidiar a atuação ministerial no acompanhamento da implementação e otimização dessa etapa da política pública, decidiu-se elaborar um material de educação ambiental sobre a temática, a fim de disponibilizá-lo às Promotorias de Justiça como instrumento de articulação com os municípios e demais parceiros, tanto do setor público quanto do privado. O intuito é viabilizar a promoção da educação ambiental formal e fortalecer a comunicação com a sociedade.

Para a viabilização da campanha de educação ambiental, foi formalizada parceria

institucional (Termo de Cooperação Técnica nº01/2024) entre o MPGO e o Governo do Estado de Goiás, na qual o conteúdo idealizado e produzido pelo parquet foi desenvolvido pelo Estado de Goiás em variados formatos de divulgação, tais como impressos (cartilhas, folders, cartazes e adesivos), outdoors, busdoors, banners, spots de rádio, mídias digitais para redes sociais, vídeos e jingles.

A Campanha Liga Cidade Limpa tem como roteiro central as "Aventuras do Super R", gibi produzido internamente pelo MPGO, que tem oito histórias em quadrinhos protagonizadas pelo herói Super R (cesto de resíduos recicláveis) e seus amigos Natureba (cesto de resíduos orgânicos) e Jeitoso (cesto destinado aos rejeitos). Juntos, eles ensinam crianças e, por extensão, os adultos, sobre a correta separação dos resíduos sólidos em casa e na escola, abordando temas como coleta seletiva, rejeitos, descarte adequado de óleo de cozinha, pilhas e baterias, e aterros sanitários.

Por meio do Protocolo de Intenções formalizado entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Ministério Público de Goiás (MPGO), os materiais produzidos servirão de apoio a atuação finalística do Ministério Público nacional na busca pelo encerramento dos lixões e gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, na medida em que, além de utilizar uma linguagem única em todo o país, viabiliza e auxilia a todos os Municípios, mesmo os menores, a promoverem a sensibilização da sociedade sobre a importância do manejo adequado dos resíduos recicláveis, um tema essencial para o desenvolvimento sustentável e a preservação ambiental.

Todo o material desenvolvido estará disponível, em versão digital, às Promotorias de Justiça para que possam articular com os municípios e a sociedades locais a reprodução impressa, a veiculação em rádios, a divulgação em redes sociais, a instalação de outdoors, enfim, replicar e utilizar amplamente na conscientização da população. A campanha é uma ação relevante por proporcionar a troca de experiência e colaboração mútua entre as instituições parceiras no sentido de unir esforços para a conscientização da disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, de modo a coibir a poluição ambiental e incentivar a redução, a reutilização e a reciclagem conforme os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Como meta, ao CNMP e MPGO promoverão a adesão dos Ministérios Públicos brasileiros para a execução da campanha educação ambiental "Liga Cidade Limpa- Separação de Resíduos" e a disponibilização das peças de comunicação que a integram, com o escopo de dar continuidade ao processo de convencimento e de mudança cultural dos gestores municipais sobre a gestão ambiental adequada dos resíduos e da população em relação à separação dos resíduos domésticos e à coleta seletiva.

Não haverá qualquer obrigação de repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

III – ETAPAS DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

O presente plano de trabalho contempla a proposição de atividades específicas e seus prazos de execução, conforme tabela a seguir:

Ações	Metas	Indicadores	Prazos	Responsável
Designação de gestor da parceria e equipe técnica de acompanhamento e suporte aos trabalhos	Gestor e equipe designados e apresentados às partes		30 dias a partir da assinatura do Protocolo de Intenções	MPGO/CNMP
Articulação entre MPGO e CMA do CNMP para estabelecimento das estratégias de divulgação e adaptação de materiais.	Realizar ao menos 3 reuniões de alinhamento entre os órgãos	- Número de reuniões realizadas - Registro em atas - Participação dos atores envolvidos	90 dias a partir da assinatura do Protocolo de Intenções	MPGO/CNMP
Elaboração de Modelo de Termo de Adesão a ser firmado entre o CNMP/MPGO e demais Ministérios Públicos.	Elaborar e validar modelo-padrão aplicável nacionalmente aos Ministérios Públicos	- Documento final aprovado e enviado para manifestação de interesse na adesão aos MPs	100 dias a partir da assinatura do Protocolo de Intenções	MPGO/CNMP
Adaptação de material orientativo às PJ de Goiás para os demais Ministérios Públicos (MAMP)	Adaptar 100% dos materiais para abrangência nacional	- Número de versões adaptadas - Avaliação por pares (feedback técnico) - Disponibilização online	4 meses a partir da assinatura do Protocolo de Intenções	MPGO/CNMP

Ações	Metas	Indicadores	Prazos	Responsável
Adaptação de Termo de Cooperação Técnica a ser assinado entre os Ministérios Públicos e Secretarias de Estado de Educação e Meio Ambiente, ou correlatas, e respectivo plano de Trabalho	Elaborar e validar modelo adaptado	- Número de termos assinados - Publicações nos Diários Oficiais - Planos de trabalho anexos	8 meses a partir da assinatura do Protocolo de Intenções	MPGO/CNMP
Adaptação de Termo de Parceria a ser assinado entre as Promotorias de Justiça e Secretarias Municipais de Educação e meio ambiente e respectivo plano de Trabalho	Disponibilizar modelo e plano de trabalho para uso em todos os municípios interessados	- Número de municípios com adesão formalizada - Envio de planos de trabalho locais	8 meses a partir da assinatura do Protocolo de Intenções	MPGO/CNMP
Elaboração de Materiais de Divulgação (post/Cards/Newsletter)	Produzir ao menos 05 peças de divulgação digital	- Quantidade de materiais produzidos - Engajamento nas redes sociais (curtidas, compartilhamentos, alcance)	12 meses a partir da assinatura do Protocolo de Intenções	MPGO/CNMP
Disponibilização de Curso EAD - Capacitação dos Professores e Agentes de Educação Ambiental	Disponibilizar curso para 1000 profissionais da educação ambiental	- Número de matriculados e certificados emitidos - Avaliação de satisfação dos participantes	18 meses a partir da assinatura do protocolo de intenções	MPGO

Ações	Metas	Indicadores	Prazos	Responsável
Disponibilização, em versão digital, as peças de campanha, gibis e outros materiais.	Digitalizar e disponibilizar 100% do material de campanha	- Total de downloads e visualizações - Acesso por região - Feedback de usuários	18 meses a partir da assinatura do protocolo de intenções	MPGO
Realização de evento de divulgação da Campanha em nível nacional	Realizar 1 evento de lançamento com alcance nacional	- Número de participantes - Número de estados representados - Transmissão online e número de acessos	18 meses a partir da assinatura do protocolo de intenções	CNMP

Na hipótese de fatos que impeçam ou atrasem a execução do cronograma as Partes, mediante justificativa técnica, podem prorrogar as atividades mediante formalização por apostilamento.

IV - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Protocolo de Intenções será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, após o que, em caso de interesse das Partes, poderá ser prorrogado, mediante termos aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

A prorrogação deverá ser ajustada pelas Partes, com a motivação explicitada nos autos, assim como deverá ser seguida de novo plano de trabalho, com os ajustes no cronograma.

IVANA LÚCIA FRANCO CEI

Conselheira Nacional do Ministério Público
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

CYRO TERRA PERES

Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Goiás

ANEXO II

INSTRUMENTO DE RECONHECIMENTO E REGULAMENTAÇÃO DO USO DE DIREITOS INTELECTUAIS

Pelo presente instrumento, que se constitui anexo ao Termo de Adesão ao Protocolo de Intenções celebrado entre o Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO), o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), nos termos da Cláusula Quinta do mencionado Protocolo, reconhecem o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS INTELECTUAIS

Reconhece-se expressamente que o Ministério Público do Estado de Goiás é o titular originário dos direitos autorais e demais direitos de propriedade intelectual relacionados ao gibi “Aventuras do Super R” e à campanha “Liga Cidade Limpa”, incluindo seus personagens, enredos, identidade visual, materiais gráficos, audiovisuais, slogans, logotipos e demais elementos criativos produzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FRUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

O uso dos materiais integrantes da campanha e do gibi poderá ser fruído pelos demais Ministérios Públicos do país, desde que observadas as seguintes condições:

- I – Preservação da identidade visual, dos personagens e da mensagem educativa original;
- II – Vedação à modificação ou adaptação dos personagens, enredos e mensagens principais, salvo mediante prévia e expressa autorização do MPGO;
- III – Inclusão das logomarcas institucionais dos órgãos aderentes, permitida desde que não descaracterize o material original e mantenha a logomarca e o devido crédito ao MPGO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS MATERIAIS

O MPGO disponibilizará aos partícipes, por meio digital, os arquivos editáveis dos materiais da campanha, em formato apropriado à reprodução e veiculação, acompanhados de manual orientativo para aplicação correta da identidade visual.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

Os materiais eventualmente disponibilizados em versão editável ou em formatos técnicos internos (arquivos abertos, vetores, roteiros ou trilhas) não poderão ser compartilhados com terceiros estranhos à estrutura do Ministério Público, salvo autorização expressa do MPMGO.

§ 1º Fica expressamente autorizada a disponibilização dos materiais da campanha aos entes públicos e privados que formalizarem o Termo de Parceria com o respectivo Ministério Público aderente, exclusivamente para fins de execução local da campanha “Liga Cidade Limpa”, nos termos e diretrizes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A adesão a este instrumento importa no reconhecimento integral dos direitos do MPMGO e no compromisso de respeitar as diretrizes aqui estabelecidas.

Local e data:

IVANA LÚCIA FRANCO CEI

Conselheira Nacional do Ministério Público
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

CYRO TERRA PERES

Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Goiás

Brasília, 17 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Lucia Franco Cei, Conselheira do CNMP**, em 18/07/2025, às 16:00, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **CYRO TERRA PERES, Usuário Externo**, em 21/08/2025, às 14:37, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1207710** e o código CRC **05709864**.